



**1º TERMO ADITIVO/2018 AO
CONTRATO Nº. 003/2017**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A
CONTRATAÇÃO EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA
CONTÁBIL E FINANCEIRA JUNTO
A CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA,
AJUSTADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CHÃ DE
ALEGRIA E RONALDO ALVES
DE OLIVEIRA EIRELI, NA FORMA
A SEGUIR CONVENCIONADA.**

Através do presente instrumento Aditivo Contratual, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ DE ALEGRIA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.057.549/0001-24 com endereço à Rua Siqueira Campos, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Presidente desta casa Legislativa **RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade e **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ **08.618.474/0001-03** situada na Av Gov Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, sala 27 casa Caiada, Olinda PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Ronaldo Alves de Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 4.245.437 SSP-PE e do CPF nº. 810.382.594-87, residente e domiciliado Rua Jornalista Edson Regis, nº 1337, aptº 504, Condomínio Edifício Porto Canoas, Jardim Atlântico, Olinda PE, resolvem entre si **ADITAR** o contrato referente a Contratação Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria contábil e financeira junto a Câmara Municipal do Município de Chã de Alegria., celebrado entre as partes em 20 de janeiro de 2017, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O aditamento ora pactuado é celebrado com fulcro na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original, celebrado em 20/01/2017, com o seguinte teor “**in fine**”
:... podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.”

1.2 Afora o permissivo apontado no pacto primitivo, ora aditado, houve aprovação da autoridade competente para a formalização deste ajuste que, ao receber a justificativa para a prorrogação do prazo do contrato ora aditado, verificou a existência de recursos orçamentários capazes de suprir as despesas aqui apresentadas.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO ADITAMENTO

2.1 - O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência e execução do Contrato Original, celebrado em 20 de janeiro de 2017, com término em 20 de janeiro de 2018, ficando prorrogado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, então, o teor da **CLÁUSULA SEXTA** do ajuste primitivo, em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços em área imprescindível a este Poder, conforme o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 20 de janeiro de 2017 entre as partes aqui qualificadas, correrão à conta dos recursos orçamentários contidos na Lei orçamentária vigente:

1.0 – CÂMARA

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0103100012.100 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal

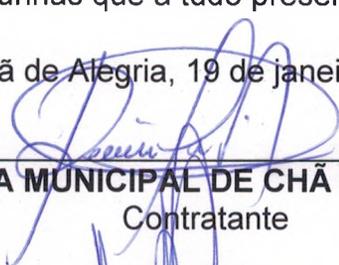
Despesa: 33903941 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Para os efeitos legais, todas as cláusulas e condições consignadas no contrato Original celebrado, que não foram alteradas neste Termo Aditivo, ficam inteiramente ratificadas em todos os seus exatos termos.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado em 20/01/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Chã de Alegria, 19 de janeiro de 2018.

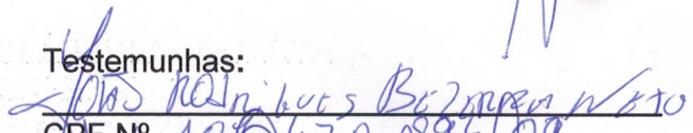

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

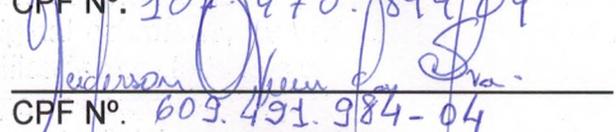
Contratante


RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI

Contratada

Testemunhas:


CPF Nº. 104.470.894-09


CPF Nº. 609.491.984-04